



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA MERCOSERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Campus Feliz, com sede no (a) Rua Princesa Isabel, nº 60, na cidade de Feliz /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado pela Portaria nº 137, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Mercoservice Prestação De Serviços Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.453.554/0001-70, sediado(a) na Rua Engenheiro Manuel Luis Fagundes, 2085 - Centro -, em São Borja/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mareci Meger Vargas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6028053608, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 405.813.650-20, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000105/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 6 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 56/2020, conforme previsto na Cláusula 2ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 05/04/2025 e término em 30/09/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Item: 1

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 33903978

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

UR (se houver): -

Itens: 2 e 3

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 33903979

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

UGR (se houver): -

Item: 4

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 33903916

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

UGR (se houver): -

Item: 5

Ação Orçamentária: 20RL

Classificação Orçamentária (até o subelemento): 33903924

Fonte: 1000000000

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 231641

Plano Interno (PI): L20RLP0100I

UGR (se houver): -

Nota de Empenho: 2025NE000007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 29.237,38 com prazo até 30/12/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação e reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5.2. Ratifica-se os valores atuais e nominais do contrato conforme 15º Apostilamento seus efeitos a partir de 05/09/2024 conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Mensal 15º Apostilament o (B)	Valor - 12 meses (B*12)
1	1	Serviço de Limpeza	Mês	28.828,68	345.944,16
	2	Serviço de Zeladoria	Mês	12.270,30	147.243,60
	3	Serviço de Jardinagem	Mês	3.850,51	46.206,12
	4	Serviço de Manutenção Predial	Mês	3.028,53	36.342,36
	5	Materiais de Manutenção Predial	Mês	750,95	9.011,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

GLOBAL	48.728,97	584.747,64
--------	-----------	------------

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: